

(c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;

(d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

(e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Parágrafo Terceiro – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, nos casos das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do parágrafo segundo desta Cláusula, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e no caso da alínea “e” do parágrafo segundo desta Cláusula, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Quarto – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do parágrafo segundo desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c” do parágrafo segundo desta Cláusula.

Parágrafo Quinto – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do parágrafo segundo desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a empresa beneficiária de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Sexto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à empresa beneficiária mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sétimo – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à empresa beneficiária antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevância por ato da Administração, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO

##### REGISTRADO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem empresas registradas e, por iniciativa da Administração, quando determinado pelo interesse público.

Parágrafo Primeiro – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração:

a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

c) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar incompatível com aqueles praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

II – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

Parágrafo Segundo - O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

#### CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP – IC Nº 00116/2018** e as propostas de preços da licitante vencedora o mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2018.

\_\_\_\_\_  
Vânia Carmo do Nascimento  
Pregoeira  
Empresa Municipal de Artes Gráficas – Imprensa da Cidade

\_\_\_\_\_  
Roberto Miguel Pereira  
Diretor – Presidente  
Empresa Municipal de Artes Gráficas – Imprensa da Cidade

\_\_\_\_\_  
Marco Antônio Agassi  
Sócio Administrador  
Agassi e Bassaneli Alternativa Artes Gráficas e Editora LTDA – EPP

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA  
RG:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA  
RG:  
CPF:

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO PREVI-RIO ATA SUMÁRIA DA 129ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1. DATA, HORA E LOCAL: Em 29 de maio de 2018, às 15h, na sala de reuniões do 13º andar, Rua Afonso Cavalcanti, 455 – CASS – Cidade Nova, nesta cidade.

2. ORDEM DO DIA: 1. Apreciação da Ata Sumária da 128ª Sessão Ordinária do CAD; 2. Deliberação acerca da Taxa de Administração para o exercício de 2018; 3. Apresentação do Cronograma para as Eleições do CAD para o Biênio 2018/2020; 4. Assuntos Gerais.

DELIBERAÇÕES: A sessão foi presidida pelo Exmo. Senhor Ailton Cardoso da Silva, Chefe de Gabinete do Prefeito – Suplente do Prefeito. Aberta a sessão, o Conselheiro Bruno de Oliveira Louro, Presidente do PREVI-RIO, em cumprimento ao item 1 da pauta, registrou que os membros do CAD receberam a minuta da Ata Sumária da 128ª Sessão Ordinária via e-mail e, após a manifestação de todos os conselheiros, a Ata foi aprovada. Com relação ao item 2 da pauta, a Diretora de Administração e Finanças do PREVI-RIO, Fernanda Nunes Leiroz, a pedido do Presidente do PREVI-RIO explicou sobre a necessidade de validação anual do percentual da taxa de administração para permanecer em até um por cento dentro da medida da necessidade do gestor. Informou, ainda, que foi realizado um levantamento, em atendimento ao pedido do Conselheiro Jorge Paulo Magdaleno Filho, sobre o uso do excedente, que na verdade não existe, e, para melhor acompanhamento das explicações, foi distribuído aos presentes cópia do Fluxo de Caixa; e acrescentou que o Ministério Público não questionou mais nada sobre taxa de administração após a última resposta enviada pelo Instituto. O Presidente do PREVI-RIO colocou em votação o tema do item 2, e após a manifestação de todos os Conselheiros, foi aprovado por unanimidade o percentual da taxa de administração em até um por cento de acordo com a necessidade do PREVI-RIO. Para apresentação do tema do item 3, o Presidente do PREVI-RIO convidou a servidora Denise Faria Correia Oliveira, nomeada Presidente da Comissão Eleitoral para conduzir os procedimentos pertinentes à eleição dos membros do Conselho de Administração do PREVI-RIO para o Biênio 2018/2020, e a servidora Liz Martins Brandão da Silva, membro da Comissão e representante da Subsecretaria de Serviços Compartilhados, para explanarem sobre o andamento dos procedimentos para as eleições. Para a apresentação do cronograma distribuíram uma apostila para melhor entendimento de todos aos assuntos, e ressaltaram alguns pontos que entenderam importante: a) todos os procedimentos relacionados à eleição do CAD são de responsabilidade da Subsecretaria de Serviços Compartilhados, mas o PREVI-RIO acompanha na figura dos servidores indicados para a Comissão Eleitoral, b) o fato de os pensionistas poderem votar e ser votados, por ser este um ponto recorrente de dúvida, c) a impossibilidade de envio da carta-senha aos eleitores, d) o conflito com período da Copa do Mundo, e) apresentaram um cronograma previsto para as primeiras etapas a serem cumpridas de acordo com as orientações da IPLANRIO, que poderá ser ajustado de acordo com a necessidade, f) ressaltaram a necessidade de incentivar os eleitores a votar e de esclarecer sobre a importância do CAD, g) explicaram que, conforme já acordado com a IPLANRIO, a plataforma a ser usada para as eleições será o Carioca Digital, onde será incluído um link que disponibilizará a senha do eleitor, h) e, após os esclarecimentos das dúvidas suscitadas pelos presentes, encerraram a apresentação. Para tratar o item 4 da pauta, o Presidente do PREVI-RIO informou aos Conselheiros que: a) os benefícios assistenciais Previ-Creche e Previ-Educação serão pagos, em lote único, no dia 30 de maio de 2018; b) que durante as reuniões que a Secretaria Municipal da Casa Civil vem realizando com o Movimento Unificado foi solicitado o envio do Fluxo de Caixa, o que será atendido com a disponibilização, no site do PREVI-RIO, do Fluxo de Caixa Gerencial-Orçamentário do PREVI-RIO, FUNPREVI e FASS mensais desde maio de 2017, que mostram todas as receitas e despesas. O Presidente do PREVI-RIO agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão.

3. RELAÇÃO DOS PRESENTES: Ailton Cardoso da Silva – Chefe de Gabinete do Prefeito – Suplente do Prefeito; Bruno de Oliveira Louro – Presidente do PREVI-RIO; Mauro Barata Soares de Figueiredo – Subsecretário do Tesouro Municipal – Suplente da Secretária Municipal de Fazenda; Roseane Fernandes Cerbino – Suplente do Procurador Geral do Município; Paulo Albino Santos Soares - Subsecretário de Serviços Compartilhados; Leandro Ribeiro Campos – 1º Eleito; Fátima das Graças Lima Barros – 2º Eleito; Alberto Balassiano – 3º Eleito; Jorge Paulo Magdaleno Filho – 4º Eleito.

RELAÇÃO DE CONVIDADOS: Fernanda Nunes Leiroz – Diretora de Administração e Finanças do PREVI-RIO; Fernando Barbosa Marcondes de Carvalho – Diretor Jurídico do PREVI-RIO; Denise Faria Correia Oliveira; Liz Martins Brandão da Silva.

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS FLUXO DE CAIXA - FASS 2018 - Em R\$

DESCRIÇÃO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	TOTAL
<b>RECEITAS ARRECADADAS</b>						
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>7.069.827</b>	<b>17.829.664</b>	<b>17.843.862</b>	<b>17.878.364</b>	<b>17.725.603</b>	<b>78.347.321</b>
<b>Contribuições dos Servidores</b>	<b>7.047.912</b>	<b>7.155.725</b>	<b>7.112.956</b>	<b>7.062.476</b>	<b>7.068.481</b>	<b>35.447.550</b>
<b>Contribuições patronal</b>	-	<b>10.622.460</b>	<b>10.730.906</b>	<b>10.671.930</b>	<b>10.593.584</b>	<b>42.618.879</b>
Contribuição Patronal	-	10.622.460	10.730.906	10.671.930	10.593.584	42.618.879
Contribuição Patronal - Complemento	-	-	-	-	-	-
Contribuição Patronal - Plano Dental	-	-	-	-	-	-
<b>Rendimentos - Aplicações Financeiras e dividendos</b>	<b>21.915</b>	<b>51.480</b>	-	<b>143.958</b>	<b>63.538</b>	<b>280.892</b>
<b>TOTAL RECEITAS</b>	<b>7.069.827</b>	<b>17.829.664</b>	<b>17.843.862</b>	<b>17.878.364</b>	<b>17.725.603</b>	<b>78.347.321</b>